



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisto nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de MEDICILÂNDIA, no percentual de **4,83% (Quatro, vírgula oitenta e três por cento)**.

Parágrafo Único. A revisão geral anual que trata o "caput" deste artigo, será concedida no percentual de **4,83% (Quatro, vírgula oitenta e três por cento)** refere-se à recomposição de parte das perdas inflacionárias salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2024 há 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os Encargos Financeiros decorrentes da presente lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal, constante no Orçamento da Câmara Municipal de MEDICILÂNDIA no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, em 03 de novembro de 2025


JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, § 1º da LRF e art. 13 da IN/TCM-PA 04/2015, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Revisão Geral Anual dos Servidores.

JUSTIFICATIVA: Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

ESTIMATIVA DE GASTOS

DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL): Gastos com folha de pagamento da Câmara abaixo do limite de 70% da sua receita.

Discriminação	2023	2024	2025(obs1)
Subsídios Vereadores	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.130.415,00	1.408.000,00
Salários Servidores	R\$ 555.115,98	R\$ 794.627,60	435.984,05
Despesas folha de pagamento	R\$ 2.002.690,34	R\$ 2.329.301,55	2.231.220,70
Duodécimo	R\$ 3.274.002,43	R\$ 3.590.000,00	3.960.000,00
Percentual Aplicado	50,55%	53,62%	46,57%

Obs1: Valores previstos com revisão geral anual dos servidores em 4,83% conforme índice IPCA/IBGE do ano de 2024.



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

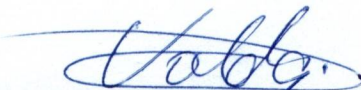
DESPESAS COM PESSOAL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF, ART. 20, INCISO III, ALÍNEA "b"). O índice de despesa com pessoal ficou em **1,64 %**, sobre a Receita Corrente Líquida **prevista**, cumprindo dessa forma o limite legal de 6,0%

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 136.355.401,93
Despesa Líquida c/ pessoal computável nos últimos 12 meses	R\$ 2.329.301,55
% de Despesa total com pessoal – DTP sobre a RCL	1,71 %
Receita Corrente Líquida prevista p/ exercício seguinte	R\$ 149.990.942,12
Despesa Líquida c/ pessoal projetada p/ exercício seguinte	R\$ 2.231.220,70
% de Despesa c/ pessoal a ser comprometido no exercício seguinte	1,64%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 488/2021). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 516/2024).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2001 Dotações: 3.1.90.11.00 /3.1.90.04.00 /3.1.90.13.00

Medicilândia (PA), 3 de novembro de 2025.


VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente/CMM



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, VALDECY CARVALHO DE SOUSA, Presidente da Câmara de Medicilândia/PA no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos do art. 165, da CF c/c art. 17, § 1º da LRF, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2002, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no ART. 20, INCISO III, ALÍNEA "b" da LRF.

Medicilândia (PA), 3 de novembro de 2025.

VALDECY CARVALHO DE SOUSA
Presidente/CMM



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 528, de 03 de novembro de 2025.

Medicilândia/PA, em 10 de novembro de 2025.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

